



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia oito de dezembro de mil
2. novecentos e oitenta e dois (8.12.1982), nesta cidade do Recife, Esta
3. do de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembarga-
4. dor Presidente Augusto de Souza Duque e Desembargador Vice-Presidente
5. Geraldo Magela Dantas Campos ; Juizes de Direito: Doutor Onevaldo Fer
6. nandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz Federal, Doutor
7. Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas: Doutor Arthur Cezar Ferreira
8. Pereira e Doutor Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Elei-
9. toral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constanti-
10. no da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e
11. aprovada a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada após a inser-
12. ção em atas de sessões anteriores dos seguintes adendos: Do dia 1º de
13. dezembro fluente: PROCESSO 812, relatado por S.Excia. o Des. Geraldo
14. Campos, anula-se a decisão dela constante para que se leia a seguin-
15. te: "Dado provimento para validar o voto para Roberto e anular a cêdu
16. la onde consta os nomes: "Marquinho" e "Cidinho", mandando-se contar
17. os demais votos. PROCESSO 1851, relatado por S.Excia. o Dr. Petrúcio
18. Ferreira da Silva, anula-se a decisão constante da ata do dia 6 do
19. fluente para que se leia a seguinte: "Negar provimento ao recurso pa-
20. ra validar o voto." Data ata do dia 7 do corrente, a decisão do Pro-
21. cesso 2155, relatado por S.Excia. o Juiz Romualdo Marques Costa, anula-
22. se a decisão que passa a ser a seguinte: "Negou-se provimento ao re-
23. curso, para apurar a urna." Leu, a seguir, S.Excia. o Desembargador
24. Presidente, ofício datado de 7 do corrente, subscrito pelo Juiz Eleito
25. ral da 5a zona e Presidente da 15a Junta Apuradora, Dr. Mauro Jordão
26. de Vasconcelos, capeando a ATA GERAL DA ELEIÇÃO MUNICIPAL DO RECIFE,
27. devidamente autenticada, esclarecendo que os resultados nela consigna-
28. dos poderão sofrer alterações, em decorrência do julgamento dos Recur-
29. sos interpostos das decisões das Juntas Apuradoras para este TRE. Com
30. a palavra o Juiz, Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, relatando o seguinte
31. feito: PROCESSO 1411/82, Classe VI, procedente da 8a zona (Recife). Re-
32. corrente: PMDB. DECISÃO: Dá provimento ao recurso para mandar contar
33. os votos. Relatou ainda o Dr. Demócrito Reinaldo o seguinte feito: PRO-
34. CESSO 1828/82, Classe VI, procedente da 94a zona (Lajedo). DECISÃO: Con-
35. tra o voto do Dr. Romualdo Marques Costa, deu-se provimento ao recur-
36. so. A seguir, relatou o Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva o seguin-
37. te recurso: PROCESSO 1084, procedente da 34a zona (Surubim). Recorren-
38. te: Presidente da 56a Junta. DECISÃO: Negou-se provimento ao recurso
39. de ofício, validando a apuração da urna. Com a palavra o Juiz Dr. Ro-
40. mualdo Marques Costa, relatando o PROCESSO 2145, procedente da 16a zo-
41. na (Ipojuca). Recorrente: PDS. DECISÃO: Pelo não provimento do recur-
42. so. Relatado pelo Juiz Dr. Onevaldo Maia, o PROCESSO 2195/82, proceden-
43. te da 109a zona (Sta. Cruz do Capibaribe). RECORRENTE: PDS. DECISÃO: -
44. Preliminarmente e por unanimidade, não se conheceu do recurso, tendo
45. em vista tratar-se de matéria preclusa. O Juiz, Dr. Demócrito Reinal-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. do, relatando o PROCESSO 2020/82, procedente da 44a zona (São Caetano). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Em preliminar, contra o voto do relator o TRE acolheu o pedido verbal do PMDB, de desistência do presente recurso. O Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, relatando o seguinte feito: PROCESSO 849/82, Classe VI, procedente da 103a zona (Limoeiro II/2). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Não conhecer do recurso, face a preclusão, contra o voto do relator. Relatou o Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira o seguinte feito: PROCESSO 1731/82, Classe VI, procedente da 63a zona (Ibimirim). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Unanimemente negou-se provimento ao recurso. Ainda com a palavra o Dr. Arthur Cezar, relatando os seguintes feitos, Classe VI (Recurso): 1360. Recorrente: PDS, procedente da 63a zona (Ibimirim). DECISÃO: Contra o voto do Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, deu-se provimento ao recurso, para mandar apurar a urna. 2184, procedente da 70a zona (Petrolândia). Recorrentes: PDS 1, PDS 2, PMDB e Pres. da 92a Junta. DECISÃO: Unanimemente, deu-se provimento ao recurso para anular a votação. 2179, da 70a zona (Petrolândia). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Pelo provimento do recurso para anular a votação. Com a palavra o Juiz, Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, relatando os seguintes recursos, todos classe VI, /82: 1387, procedente da 53a zona (Canhotinho). Requerente: Candidato a Prefeito PDS-2. DECISÃO: Contra o voto do Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, negou-se provimento ao recurso. 1386. Procedente da 53a zona (Canhotinho). Recorrente: Candidato a Prefeito PDS-2. DECISÃO: Por unanimidade de votos negou-se provimento ao recurso. 2131, procedente da 95a zona (Cupira). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Unanimemente, não se conheceu do recurso. 2182. Procedente da 95a Zona (Cupira). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Pelo não provimento do recurso, em consonância com o parecer oral da Procuradoria. Com a palavra o Juiz, Petrúcio Ferreira da Silva, relatando os seguintes recursos, classe VI, todos /82. 2190, procedente da 82a zona (Ipubi). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Negou-se provimento, contra os votos do relator e do Dr. Arthur Cezar, para validar a cédula. 2188, procedente da 82a zona (Ipubi). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Unanimemente, pelo não provimento do recurso voluntário, para considerar válida a votação. 2189. Procedente da 82a zona (Ipubi). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Unanimemente, negou-se provimento ao recurso. 1847. Procedente da 10a zona (Olinda). Recorrente: PDS. DECISÃO: Unanimemente, negado provimento ao recurso. Com a palavra o Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa, relatando os recursos adiante descritos, todos classe VI e procedentes da 49a zona (Panelas). 2159, recorrente: PDS 1. (Anexo o Processo 2175, onde se encontram contra-razões do PMDB). DECISÃO: Contra os votos do Juiz Dr. Petrúcio Ferreira da Silva e do Juiz, Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira, deu-se provimento ao recurso do PDS 1, no sentido de reformar a decisão da Junta para que a urna seja apurada. 2160. Recorrente PDS 1 (Apensado ao 2178, onde se encontram contra-razões do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

mg

91. PMDB. DECISÃO: Unanimemente, pelo provimento do recurso, no sentido
 92. de que seja apurada a urna, não se computando o voto em separado ne-
 93. la contido. 2165. Recorrente: PMDB. DECISÃO: Preliminar e unanimemen-
 94. te não se conheceu do recurso. 2148. Recorrente: PDS 1. DECISÃO: Pre-
 95. liminar e unanimemente, não se conheceu do recurso. 2146. Recorrente
 96. PDS 2. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE: a) Pelo pro-
 97. vimento do recurso de ofício, para que sejam apuradas as urnas. b) Dar
 98. se ao Corregedor conhecimento dos fatos indicativos de irregularida-
 99. des naquela zona, a fim de que adote as providências que entender ca-
 100. bíveis. c) Recomendar ao Juiz Eleitoral a adoção das providências ne-
 101. cessárias à apuração das responsabilidades penais. 1860, procedente
 102. da 100a zona (Olinda II/3). Recorrente: PDS. DECISÃO: Contra o voto
 103. do Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, pelo não provimento do recurso pa-
 104. ra validar a votação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
 105. sessão, do que, para constar, eu, *Seferianus* Di-
 106. retor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devida-
 107. mente assinada.

Resguardado de Luiz - Cezar - Pres.

Seferianus

Seferianus

Seferianus